



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2194/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a comemoração do Dia das Crianças para os alunos da rede pública municipal de ensino, autoriza a realização de despesas, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bituruna PR, a comemoração oficial do Dia das Crianças, a ser realizada anualmente durante o mês de outubro, voltada exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo promover ações de valorização, recreação e integração social dos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio da comemoração do Dia das Crianças, com a realização de atividades lúdicas, culturais e educativas, visando ao bem-estar, à inclusão e ao fortalecimento do vínculo entre escola, comunidade e família.

Art. 3º Para fins de realização das atividades comemorativas, fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos com finalidade recreativa, cultural e educativa, podendo para tanto:

- I - Adquirir doces, brinquedos e gêneros alimentícios para distribuição aos alunos;
- II - Contratar a locação de brinquedos recreativos e estruturas de lazer;
- III - Contratar apresentações artísticas, culturais ou educativas destinadas ao público infantil;
- IV - Contratar serviços de alimentação para os eventos;
- V - Contratar transporte para deslocamento dos alunos até os locais dos eventos, desde que destinados exclusivamente à programação comemorativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 31 de julho de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2194/2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Bituruna, a comemoração oficial do Dia das Crianças, voltada exclusivamente aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

A iniciativa visa promover momentos de lazer, cultura, recreação e inclusão social, reconhecendo a importância do público infantil no processo educacional e no fortalecimento de vínculos comunitários. A valorização da infância é um dever constitucional e uma responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, a escola e a sociedade.

Comemorado anualmente no mês de outubro, o Dia das Crianças representa uma oportunidade de proporcionar experiências significativas por meio de atividades lúdicas, apresentações culturais, distribuição de brinquedos, doces e ações de integração, fomentando o desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças atendidas pelo sistema municipal de ensino.

Além disso, a presente proposta autoriza o Poder Executivo a realizar despesas específicas com a aquisição de doces, brinquedos, gêneros alimentícios, contratação de apresentações artísticas e culturais, locação de brinquedos e transporte dos alunos para participação nos eventos comemorativos.

A aprovação desta Lei trará segurança jurídica e respaldo orçamentário à Administração Pública Municipal, permitindo o devido planejamento e execução das ações festivas, sem prejuízo à transparência, à economicidade e ao controle de gastos públicos.

Paço do Índio, 31 de julho de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal